RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice oficial adotado em lei municipal.

Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente à participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
PRESIDENTE

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5512 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice oficial adotado em lei municipal.

Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente à participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5512 | Pato Branco, 27 de junho de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice oficial adotado em lei municipal.

Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente à participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 10 de Julho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza hospitalar para o Posto de Saúde Central, UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde. O valor máximo total estimado é de R$ 13.307,00 (treze mil trezentos e sete reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Junho de 2012.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2012

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nr.:109/2012

b) Licitação Nr:61/2012-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/06/2012

e) Data da Adjudicação: 26/06/2012

f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte escolar na Linha Escolar: 12, por um período de 08 (oito) meses, para atender as necessidades do Departamento de Educação

VENCEDOR

HORIZONTE TUR- TURISMO LTDA- VALOR GLOBAL R$ 88.000,00

03 – Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE –PR
RESOLUÇÃO N º 19/2012
De ofício revoga o procedimento licitatório Convite nº 04/2012.

Alfeu Caranhato, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferida pela legislação em vigor, e com base na Lei nº 9.666/93.

Considerando que, consta da licitação nº 04/2012, como objeto a quantidade de 2.000 (dois mil) documentos, sendo necessário um levantamento detalhado da quantidade de documentos a ser objeto da licitação;

Considerando a necessidade de melhor apuração referente a quantidade de leis, decretos, ofícios e demais documentos a ser apurado para constar como objeto da licitação e que a não constatação exata da quantidade de documentos poderá prejudicar o processo licitatório, causando prejuízo ao Poder Público;

Considerando que, está em curso o processo de aprovação do novo Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica do Município, não tendo sido ainda concluído e por ser necessária a digitalização e compilação destes documentos;

Considerando que, a falta da descrição exata da quantidade dos documentos poderá acarretar prejuízo aos interessados em participar da licitação;

Considerando que, caso mantida a presente licitação e constatada a divergência entre a quantidade de documentos, a qual pode ser a mais ou a menos da constante da presente licitação, seria necessária nova licitação ou acarretaria prejuízo ao Poder Público;

Considerando que oportunamente será procedida nova licitação.

Considerando a inconveniência e inoportunidade da abertura da licitação para o poder público neste momento, diante do acima descrito, uma vez que, ainda, não houve a abertura da licitação;

RESOLVE:

Art. 1 º - Revogar o Convite nº 04/2012 e todos os seus atos.

Art. 2 º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2012.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2012.

Alfeu Caranhato
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL – 029/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2012.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

VENCEDOR:

PROPONENTE VENCEDOR:
RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 14.892.504/0001-78.

LOTE 01: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT (R$.)
01	600	Km	Taxa de deslocamento por quilometro rodado.	0,99
02	200	Hora	Hora técnica trabalhada de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.	58,53

Clevelândia, 26 de junho de 2.012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 3252-8000
E -mail: cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

DECRETO Nº 0127/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para Exercício de 2.012 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2011.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.012, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05– Secretaria Municipal de Saúde
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00-0.1.303 – Outras despesas Variáveis – Pessoa Civil40.000,00
Total40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

05– Secretaria Municipal de Saúde
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 - 0.1.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física40.000,00
Total40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 26 de junho de 2.012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 026/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA
OBJETO: Adita - se as cláusulas nona e décima oitava do contrato 264/2011 – PMM para 31 de dezembro de 2012, tendo em vista que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012.
Mangueirinha, 25 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 027/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Adita - se as cláusulas nona e décima sétima do contrato 254/2011 – PMM para 31 de dezembro de 2012, tendo em vista que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012.
Mangueirinha, 25 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SOUZA MACHADO LTDA
OBJETO: Fica aditada a cláusula primeira do contrato n.º 106/2011 – PMM em 10% (dez por cento), referente a quantidade de óleo diesel 100.500 (cem mil e quinhentos litros) e gasolina adquirida, até ser realizado novo certame licitatório.
PRAZO E VIGÊNCIA: Em decorrência do presente aditivo, fica aditado o prazo e a vigência do referido contrato para 31 de julho de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012.
Mangueirinha, 25 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: IVANIR PANHO
OBJETO: Aquisição de materiais para serem usados nas oficinas dos Projetos Sociais e Clubes de Mães do Departamento de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR: R$ 18.781,09 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.
Mangueirinha, 26 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: JACIRA CONTE
OBJETO: Aquisição de materiais para serem usados nas oficinas dos Projetos Sociais e Clubes de Mães do Departamento de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR: R$ 16.192,40 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.
Mangueirinha, 26 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: R. F. RZEZNIK AVIAMENTOS
OBJETO: Aquisição de materiais para serem usados nas oficinas dos Projetos Sociais e Clubes de Mães do Departamento de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR: R$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.
Mangueirinha, 26 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a diversos Departamentos desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.608,90 (Três mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.
Mangueirinha, 26 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações